

Lei nº 060/98,

de 17 (dezessete) de março de 1.998

“Retifica o anexo I, do Código Tributário do Município de Abadia de Goiás, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e ainda, baseado no que dispõe a Lei Orgânica em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e eu Prefeito, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica retificado o anexo I, do Código Tributário do Município de Abadia de Goiás, o qual passará a ter o seguinte teor:

<u>BASE DE CÁLCULO</u>	<u>ALÍQUOTA</u>
<u>PRÉDIO</u>	<u>VALOR VENAL</u>
	1ª ZONA0,50%
	2ª ZONA.....0,30%
	3ª ZONA.....0,20%
<u>TERRENO</u>	<u>VALOR VENAL</u>
	1ª ZONA.....1,5%
	2ª ZONA.....1,0%
	3ª ZONA.....0,50%

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1.998, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 1.998.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Abadia de Goiás

PUBLICADO EM 17/03/98.

Antomar Moreira de Santos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças